



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

**DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA, COMPOSIÇÃO E
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES.**

O Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a necessidade de garantia do pleno desenvolvimento do educando e da integração entre educação, família e sociedade;

Considerando as Diretrizes Nacionais para a operacionalização da Lei 13.935/2019, publicadas pelo Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando a necessidade de organização interna da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar suporte técnico às unidades escolares e à comunidade educativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a psicóloga, as pedagogas e a psicopedagoga atuantes no Departamento de Educação cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Integra a equipe multiprofissional do Departamento Municipal de Educação uma assistente social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, desenvolvendo ações de orientação, intervenção social, articulação intersetorial, apoio às escolas, atendimento às demandas sociais dos estudantes e fortalecimento de vínculos com a rede de proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º O Departamento Municipal de Educação não conta com profissional fonoaudiólogo (a) em seu quadro funcional, sendo as demandas relativas à área encaminhadas conforme fluxos intersetoriais definidos pela gestão municipal.

Art. 4º As unidades escolares deverão realizar encaminhamentos à equipe multiprofissional conforme orientações institucionais do Departamento Municipal de Educação e de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 13.935/2019 e suas diretrizes de implementação.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 29 de outubro de 2025.

Cristiane D.G. Machado Pires

Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Município de Coronel Domingos Soares